



OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades de diversas unidades administrativa do Município de Boa Viagem/CE;

PROCESSO LICITATÓRIO: PE.2025.05.30.001

EMPRESA VISTORIADA: AL LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ:35.231.337/0001-94

ENDEREÇO: Av. Coronel Cicero Sá, 1497-E, Bairro Havai, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000.

DATA DA VISITA: 03/07/2025

HORÁRIO DA VISITA: 14:05 PM

ASSUNTO: Verificação da estrutura, capacidade de execução e documentação.

PARECER TÉCNICO EM DILIGÊNCIA IN LOCO

————— 05/2025 ————

SUMÁRIO: 1. Relatório; 2. Pontos relevantes da questão; 3. Metodologia utilizada; 4. Resposta adequada a certame; 5. Conclusão.

1. Relatório

ROBERTO VITOR CAMPELO, Procurador Geral do Município de Boa Viagem/CE, foi designado a realizar **diligências in loco**, com a finalidade de suprir dúvidas em relação as irregularidades de estrutura física, capacidade de execução e endereços divergentes ao apresentado no certame PE.2025.05.30.00.

O presente relatório visa registrar as constatações realizadas durante diligência in loco, realizada **com fundamentos no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"§ 1º A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, bem como para esclarecer ou complementar a instrução do processo."

A necessidade da diligência surgiu diante de **denúncias e dúvidas técnicas e documentais relacionadas à efetiva capacidade da empresa classificada em 1º lugar de executar o objeto contratual**, notadamente em relação aos seguintes aspectos:

- Existência e adequação da **estrutura física** declarada nos documentos de habilitação;
- Existência e disponibilidade da **frota de veículos** oferecida na proposta;
- Regularidade da **documentação técnica e operacional** apresentada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- **Conformidade entre os dados declarados pela empresa e a realidade operacional identificada no local informado como sede.**

Ressalta-se que a diligência não teve por objetivo inovar ou alterar critérios do edital, mas sim **verificar a veracidade e a aderência das informações já prestadas**, visando resguardar o interesse público e prevenir a celebração de contrato com empresa **sem capacidade comprovada de execução**.

2. Pontos relevantes

No curso da diligência in loco, foram objeto de verificação presencial, os seguintes aspectos estruturais e operacionais técnicos e administrativo:

2.1 - Estrutura Física:

- Condizente com objeto**
 Deficiente

Ao chegar ao endereço indicado pela empresa em sua proposta e documentação de habilitação, foi **identificado no local o funcionamento de uma oficina de veículos e pintura automotiva**, sem qualquer sinalização, placa ou identificação da empresa **AL LOCAÇÕES EIRELI**.

O responsável pela diligência foi recepcionado pelo Sr. Vando, mecânico que se encontrava no local no momento da visita. Questionado sobre a existência da referida empresa naquele endereço, o mesmo **afirmou desconhecer completamente a empresa AL LOCAÇÕES**, informando que naquele imóvel sempre funcionou uma oficina automotiva, sem qualquer relação com atividade de locação de veículos ou com a empresa licitante.

Disse ainda que **trabalha na região há bastante tempo**, conhece bem os estabelecimentos comerciais das imediações e que **jamais ouviu falar da empresa AL LOCAÇÕES no bairro, tampouco no endereço informado**. Ressaltou que, além da oficina, há na região **farmácias, lojas e outros empreendimentos comerciais**, mas **nenhuma empresa com o nome ou a atividade declarada pela licitante**.

Importante destacar que **as imagens captadas durante a diligência**, anexadas ao relatório, **comprovam que o endereço informado no espelho da proposta corresponde efetivamente ao local visitado**, sendo constatada **divergência material entre a realidade física e as informações prestadas pela empresa no certame**.

2.2 - Frota de Veículos Disponível no Local:

- Condizente com objeto**
 Deficiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Em razão da **inexistência física da empresa AL LOCAÇÕES no endereço informado, não foi possível realizar qualquer verificação quanto à frota veicular** que supostamente estaria disponível para execução do objeto licitado.

Tal situação **impede a aferição da capacidade operacional mínima exigida pelo edital**, sendo impossível confirmar se a empresa dispõe de veículos próprios, terceirizados ou sequer possui condições reais de executar o contrato.

A diligência revelou **inconsistência grave nas informações prestadas pela licitante**, pois a empresa **não se encontra estabelecida no endereço informado**, tampouco possui sede física identificável ou qualquer estrutura visível que permita comprovar sua atuação no ramo de locação de veículos.

A **ausência de frota visível ou comprovável** reforça a total falta de capacidade técnica e operacional da empresa. Considerando que o fornecimento de veículos é o objeto central do contrato, a impossibilidade de verificar qualquer elemento relacionado à frota compromete de forma irreversível a habilitação da empresa.

2.3 - Condições da Frota - Inoperância, Inatividade e Ausência de Comprovação Técnica

- Condizente com objeto**
- Deficiente**

2.4 - Documentação Técnica e Legal - Ausência de regularidade e inconsistência com edital:

- Condizente com objeto**
- Deficiente**

As inconsistências e omissões verificadas durante a diligência técnica revelam grave insuficiência da empresa no tocante à sua qualificação técnico-operacional, em violação direta ao disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exige:

“comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica, acompanhados de documentos que comprovem a disponibilidade dos equipamentos e das instalações adequadas e necessárias à execução do objeto”.

Além disso, restou configurada a violação aos princípios da veracidade, boa-fé objetiva, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, todos previstos no art. 5º da mesma Lei. A ausência de estrutura mínima demonstra não apenas inidoneidade técnica, como também risco à continuidade, à economicidade e à eficiência da contratação pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



2.5 – Capacidade Operacional – Ausência de Comprovação Mínima para Execução Contratual

Condizente com objeto

Deficiente

Em estrita observância às disposições constantes no edital do certame e com fulcro no poder-dever conferido à Administração Pública de verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada vistoria técnica no endereço declarado pela empresa licitante como sede administrativa: Avenida Dom Lino, 630, Centro, Russas/CE – CEP: 63.900-970, conforme indicado em seu CNPJ, Contrato Social e Alvará de Funcionamento.

A ausência de sede operacional identificável e a completa **desvinculação entre o endereço informado e qualquer sinal de atividade empresarial da licitante** evidenciam que a empresa **AL LOCAÇÕES EIRELI não possui estrutura mínima para execução do objeto licitado**.

A inexistência física da empresa no local declarado compromete gravemente a sua **regularidade, capacidade operacional e idoneidade para celebrar contrato com a Administração Pública**. Tal fato fere frontalmente os princípios da eficiência, da legalidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da execução contratual segura, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a verificação da sede física é condição elementar para aferição da **capacidade técnico-operacional da licitante**, nos termos do edital, e sua inveracidade **viola o dever de boa-fé e transparência no procedimento licitatório**.

Diante dos fatos apurados e documentados, a equipe técnica conclui que a empresa **AL LOCAÇÕES EIRELI não comprovou a existência de estrutura física ou sede operacional compatível com as exigências do edital**, tampouco demonstrou capacidade técnica mínima para execução do objeto contratual.

Assim, recomenda-se a **inabilitação da empresa**, nos termos da legislação vigente, por prestação de informação inconsistente e ausência de qualificação operacional.

2.6 – Relatório Fotográfico da Visita in loco – Fotografias com legendas descriptivas:

RELATORIO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA ENDEREÇO CONSTATADA NO CNPJ E CONTRATO SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Imagen 01 e 02 – Fachada da empresa/sede visitada (Endereço: Av. AV. Coronel Cicero Sá. Nº 1497-E, Bairro Parque Havai – Eusébio) – Data Visita: 03/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>

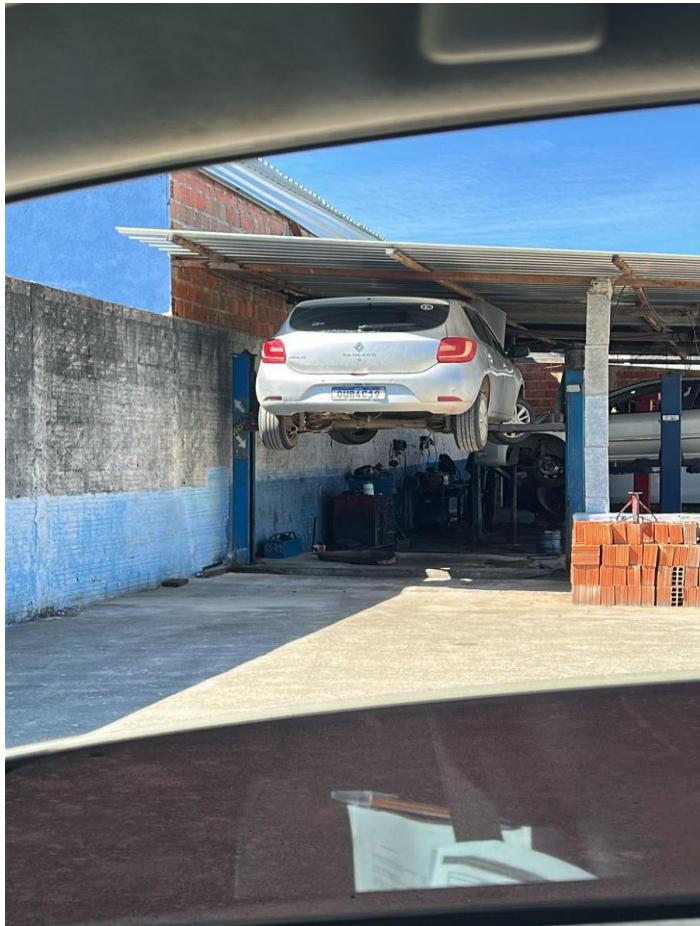


Imagen 8 – Ambiente interno (Endereço: Av. AV. Coronel Cicero Sá. Nº 1497-E, Bairro Parque Havai – Eusébio) – Data Visita: 03/07/2025

3. Parecer Técnico Conclusivo – Recomendação de Inabilitação de Licitante

Após a realização de diligência técnica in loco, constatou-se que a empresa **não atende** de forma integral às exigências previstas no edital, tampouco aos requisitos legais aplicáveis à habilitação no certame, revelando-se, portanto, **inapta** à continuidade no processo licitatório. Diante das irregularidades apuradas, recomenda-se sua imediata inabilitação.

3.1 - Justificativa Técnica

A visita técnica ao endereço constante nos documentos apresentados pela empresa (CNPJ, Contrato Social e Alvará de Funcionamento) revelou o seguinte cenário:

- Inexistência de atividade compatível com o objeto licitado no local indicado como sede oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- Estrutura física precária e absolutamente incompatível com a natureza e a complexidade do contrato (locação de veículos);
- Exercício de atividade estranha ao objeto social;
- Frota de veículos não localizada no endereço cadastrado;
- Sem representante da empresa em horário comercial, o que reforça os indícios de sede fictícia.

3.2 - Fundamentação Legal

A diligência está respaldada no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar verificações complementares, inclusive por meio de vistoria, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações apresentadas pelo licitante.

De acordo com o art. 63 da mesma lei, a habilitação do licitante está condicionada à comprovação de, entre outros, os seguintes requisitos:

- Inciso II – Qualificação técnica;
- Inciso IV – Regularidade fiscal e trabalhista.

No presente caso, a empresa falhou em comprovar sua capacidade técnica e operacional, infringindo diretamente os requisitos previstos nos dispositivos acima citados, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e imparcialidade, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a constatação de sede inexistente ou fictícia configura violação ao princípio da veracidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), podendo ensejar responsabilidade por falsidade ideológica ou tentativa de fraude, nos termos do art. 156 da referida lei, caso comprovada a má-fé.

3.3 - Recomendações Finais

Diante das irregularidades identificadas, recomenda-se à Comissão de Licitação e à Assessoria Jurídica a adoção das seguintes providências:

1. Notificação formal da empresa, com base no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para que apresente, no prazo recursal, os documentos e esclarecimentos necessários à comprovação da regularidade de suas informações;
2. Na ausência de comprovação satisfatória, proceder à inabilitação da empresa por descumprimento dos requisitos legais de habilitação técnica e capacidade operacional, nos termos do art. 63, incisos II e IV da Lei nº 14.133/2021;
3. Caso reste configurada má-fé ou falsidade nas informações prestadas, comunicar o fato à Assessoria Jurídica para apuração de eventuais sanções administrativas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

4. Assegurar, com tais medidas, a preservação do interesse público, a regularidade do procedimento licitatório e a eficiência na futura execução contratual, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa nos termos da lei.

Conclusão Final:

Diante do exposto e das evidências técnicas e legais apresentadas, opina-se pela inabilitação da empresa no presente certame, considerando o não atendimento aos requisitos legais de habilitação, a insuficiência da estrutura operacional e os fortes indícios de irregularidade cadastral e documental.

Este parecer está à disposição para esclarecimentos adicionais.

Boa Viagem/CE, 15 de julho de 2025.

ROBERTO VITOR CAMPELO
Procurador Jurídico
PORTARIA Nº 02.01.010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>